



PROJETO DE LEI N.º 192 /2025

PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica proibida a Administração Pública Municipal de Betim, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrar.

Art. 2º O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Betim, por meio da Ouvidoria do Município.

§1º Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada a Fundo Municipal de Betim, por meio de Decreto.

§2º O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Betim pelos seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Municipal ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com o Município.

Art. 3º É vedado ao Município de Betim apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim/MG, 13 de fevereiro de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes para a contratação de shows, artistas e eventos com acesso ao público pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, com a finalidade de proibir a contratação de artistas que promovam qualquer expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas.

Prática que vem acontecendo em nosso país, não se pode permitir que o poder público incentive ou contribua para qualquer tipo de apologia e uso de drogas.

A Sociedade Brasileira de Psicologia entende que a exposição a conteúdo audiovisual impróprio é um dos fatores de risco que contribui para a ocorrência de comportamentos relacionados à violência e consumo de drogas em casos de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, convido meus pares a aprovarem este Projeto de Lei, que contribuirá para um ambiente mais seguro, educativo e ético para nossa cidade, protegendo-os de influências negativas.

Câmara Municipal de Betim/MG, 13 de fevereiro de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador